

PROJETO DE LEI N....., DE 2007
(Do Sr. Alberto Fraga)

Revoga o art. 24 do Decreto-lei nº 667,
de 2 de julho de 1.969, e dá outras
providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

1º. Esta Lei revoga o art. 24 do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1.969.

Art. 2º O Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1.969, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – Revogado

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que apresento objetiva tão-somente afastar qualquer aplicação do dispositivo que se pretende revogar, posto ser incompatível com a Constituição Federal. Tal preocupação, de possibilidade de vigência deste artigo, deu-se com decisão do STJ que aventou a sua constitucionalidade, ou tecnicamente mais adequado, sua recepção, de forma totalmente equivocada, pois os vencimentos dos militares estaduais não possuem qualquer vínculo com os das Forças Armadas, como ocorria no período anterior à atual Carta.

Nesse sentido, de medida necessária para evitar questionamentos judiciais desnecessários, solicito aos meus colegas parlamentares o aperfeiçoamento e a aprovação desta proposição.

Brasília, 12 de fevereiro de 2007.

DEPUTADO FEDERAL ALBERTO FRAGA
PFL – DF